PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206

POUSO ALTO - CEP: 37468.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: pousoalto@altanet.com.br

Lei Complementar Nº 74/2001

"Amplia o número de cargos que compõe a estrutura do artigo 3º da Lei Complementar Nº 50, de 28/11/96."

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu , Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A estrutura do artigo 3º da Lei Complementar Nº 50, de 28/11/96, fica ampliada com o seguinte cargo:

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
V	Coordenador do Matadouro	01

Art. 2º - São Atribuições do cargo ora criado as seguintes:

I – Supervisionar ou promover o abate, corte e beneficiamento de bovinos, suínos, caprinos e aves em geral, entregues pelos proprietários dos estabelecimentos habilitados para esse tipo de comércio, visando ao abastecimento e ao atendimento das necessidades do município;

II – Coordenar a entrada e saída dos animais e subprodutos no Matadouro, estabelecendo procedimentos de controle;

III – Zelar pela limpeza e asseio do prédio e dos equipamentos utilizados no abate;

IV – Responsabilizar-se pela guarda e conservação das instalações do Matadouro e dos respectivos equipamentos e objetos;

V – Coordenar outros servidores que porventura estejam prestando serviços no Matadouro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que q cumpra inteiramente como nela se contêm

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 13 de junho de 2001.

JOSÉ RUSSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO QUIRINO